



# **Código de Ética e Conduta**

*Integridade. Responsabilidade de todos.*

Grupo **RBS**



# **Código de Ética e Conduta**

*Integridade. Responsabilidade de todos.*

*2ª edição*

# Sumário

<b>Apresentação</b> .....	5
---------------------------	---

<b>Fazer o que é Certo</b> .....	9
----------------------------------	---

Conformidade com leis e regulamentações .....	10
---	----

Relação com acionistas e demais <i>stakeholders</i> .....	10
---	----

Fusões, aquisições e demais parcerias .....	10
---	----

Relação com órgãos governamentais .....	11
---	----

Relação com partidos políticos e candidatos .....	11
---	----

Relação com fornecedores .....	11
--------------------------------	----

Entidades associativas .....	11
------------------------------	----

Condições humanas de trabalho .....	11
-------------------------------------	----

Atividades político-partidárias .....	12
---------------------------------------	----

Anticorrupção .....	12
---------------------	----

Conflito de interesses .....	13
------------------------------	----

Conduta fora da empresa .....	13
-------------------------------	----

Representando o Grupo RBS .....	13
---------------------------------	----

Entrevistas à imprensa .....	14
------------------------------	----

Mídias sociais .....	14
----------------------	----

Propriedade intelectual .....	15
-------------------------------	----

Presentes, convites e entretenimento .....	15
--	----

<b>Conexão Com as Pessoas</b> .....	17
-------------------------------------	----

Ambiente de trabalho respeitoso .....	18
---------------------------------------	----

Tratamento justo e igualdade .....	18
Desenvolvimento e valorização profissional .....	18
Segurança no trabalho .....	19
<b><i>O Nosso Coração Pulsa</i></b> .....	21
Objetivos e metas .....	22
<b><i>Todos Pelos Clientes</i></b> .....	23
Compromisso com os clientes .....	24
Respeito pelos clientes .....	24
Relações comerciais com anunciantes .....	24
<b><i>Realizar Crescimento Sustentado</i></b> .....	25
Informações confidenciais .....	26
Uso de bens da empresa .....	26
Uso de recursos de tecnologia, internet e e-mail .....	27
Gerenciamento de riscos .....	27
<b><i>Desenvolvimento Coletivo</i></b> .....	29
Sustentabilidade Empresarial .....	30
Contribuição à comunidade .....	30
Meio ambiente .....	30
<b><i>Reportando preocupações e Canal de Ética</i></b> .....	31

## Apresentação

Caros colegas,

As boas práticas e atitudes no relacionamento com todos os públicos são imprescindíveis para a perpetuação de nosso projeto empresarial. Nosso jeito de agir está traduzido neste Código de Ética e Conduta, que tem seu conteúdo aprimorado, levando em conta as recentes modificações na legislação.

A nova versão reforça o compromisso do Grupo RBS com a ética e a integridade na condução do relacionamento com todos os nossos públicos. Lançado em 2013, o Código pauta atitudes e práticas no dia a dia de nossos negócios.

Baseado na transparência e no respeito às pessoas, duas prerrogativas inegociáveis que regem a nossa atuação, o Código abrange todos os colaboradores do Grupo RBS e das empresas investidas nas quais temos ou não controle e, ainda, os fornecedores que interagem com agentes públicos em nome das empresas controladas ou coligadas ao Grupo.

Este documento contribui para consolidar boas práticas e atitudes e evitar ou resolver conflitos. Para os colaboradores da área Editorial, soma-se ao Guia de Ética e Autorregulamentação Jornalística, que contém informações específicas para a natureza da atividade. O Código de Ética e Conduta não esgota todas as situações com que vamos deparar, mas acreditamos que nos orientará no esclarecimento de dúvidas sobre como fazer o que é certo.

Ampliamos, também, o Canal de Ética, que abrange agora, além dos colaboradores, acionistas, fornecedores, clientes e parceiros. Criado para ouvir nossas pessoas e receber relatos de desvios de conduta, o Canal permanece confidencial.

Com essas iniciativas, fortalecemos a cultura organizacional que fundamenta os processos de gestão e a estratégia empresarial do Grupo RBS, o Nosso Jeito de Ser e Fazer. A prática dos princípios reafirmados aqui é fundamental para a reputação e para a imagem da empresa, ativos construídos por todos nós.

**Conselho de Administração**  
**Diretoria-Executiva**

## MISSÃO

Facilitar a comunicação das pessoas com o seu mundo.

## NOSSO JEITO DE SER E FAZER

O Grupo RBS fundamenta o seu projeto estratégico e empresarial e todos os seus processos de gestão e operação em sua cultura organizacional, chamada de Nosso Jeito de Ser e Fazer. São valores e competências que norteiam a atuação dos colaboradores em todas as áreas.

As nossas atitudes, decisões e os nossos relacionamentos são fundamentais para cumprirmos a Missão e os objetivos empresariais que temos. Para isso, tenha sempre à mão, na mente e no coração o Nosso Jeito de Ser e Fazer. Assim, você será cada vez mais um agente da nossa cultura.

## MODELO DE COMPETÊNCIAS DO GRUPO RBS

### Competências *essenciais*

#### SER EXEMPLO

É ser referência de conduta dentro e fora do Grupo RBS, representando os valores da empresa. É contribuir para a excelência empresarial por meio do desenvolvimento próprio e das outras pessoas.

#### IR ALÉM

É engajar-se com o propósito empresarial e contribuir para que possamos atingir resultados sustentáveis. É superar expectativas, fazendo mais e melhor tudo o que se faz.

#### FAZER A DIFERENÇA

É responsabilizar-se por gerar valor para os públicos\* com os quais se relaciona.

\*Clientes, acionistas, governo, fornecedores, colaboradores, meio ambiente e comunidade.

### Competências *de liderança*

**LIDERAR PESSOAS** - É ser guião da cultura RBS, construindo equipes de alto desempenho e um ambiente que impulse o desenvolvimento do máximo potencial das pessoas.

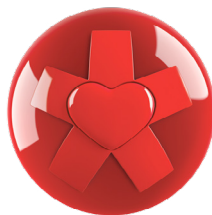
**LIDERAR NEGÓCIOS** - É planejar e executar a estratégia da sua área para assegurar a sustentabilidade do projeto empresarial do Grupo RBS.

## VALORES DO GRUPO RBS



### Realizar **Crescimento** Sustentado

Paixão por fazer mais e melhor.  
Compromisso com resultados consistentes em curto e longo prazos.



### O Nosso **Coração** Pulsa

Um ambiente vibrante e ousado.  
Busca da excelência, com disciplina, agilidade e simplicidade.



### Desenvolvimento **Coletivo**

Orgulho da nossa contribuição para o país e para a sociedade, com forte senso de responsabilidade e de pertencimento às comunidades.



### Todos **Pelos** Clientes

Temos compromisso com os nossos públicos – consumidores (ouvintes, leitores, telespectadores e internautas), anunciantes e usuários. Toda a organização é dedicada a gerar as melhores soluções para os clientes.



### Fazer o **que é Certo**

Uma empresa ética e que se orgulha do que faz.



### **Conexão** Com as Pessoas

Gente com brilho nos olhos.  
Relação de confiança e respeito recíproco.

## ABRANGÊNCIA

A observância e a prática da conduta e dos princípios éticos definidos neste Código aplicam-se a todos os integrantes do Grupo RBS: acionistas, conselheiros, membros de comitês, membros da Diretoria-Executiva, colaboradores, incluindo colaboradores das empresas investidas nas quais o Grupo RBS tenha ou não controle societário, fornecedores e parceiros comerciais.

## TOMANDO DECISÕES ÉTICAS

Para decidir se uma ação ou conduta é adequada, recomendamos que você siga três passos:

1. Certifique-se de que a ação ou conduta está de acordo com a legislação em vigor.
2. Certifique-se de que a ação ou conduta é coerente com este Código, com as políticas internas e com outras normas do Grupo RBS.
3. Certifique-se de que a ação ou conduta está de acordo com os Valores do Grupo RBS.

Caso a resposta a qualquer uma dessas perguntas seja “não”, o comportamento ou atitude em questão é inadequado e não admitido pelo Grupo RBS. Além disso, você também pode perguntar a si mesmo se ficaria orgulhoso de informar amigos e familiares sobre sua atitude ou vê-la publicada nos jornais. Respostas negativas indicam que pode haver problemas.

**Sempre que houver dúvida, pergunte ao seu gestor imediato, ao Gestor de Riscos e Compliance ou envie a questão ao Canal de Ética.**

Para mais informações sobre como encaminhar dúvidas ou relatos, consulte o item “Reportando preocupações e Canal de Ética” no final deste Código.





***Fazer o que é Certo***

O Grupo RBS é uma empresa ética e que se orgulha do que faz. Os colaboradores do Grupo RBS fazem o que é correto, legal e ético, mesmo que não esteja escrito. As práticas relacionadas a seguir representam as atitudes esperadas dos colaboradores alinhadas a esses princípios:

## **Conformidade com leis e regulamentações**

O Grupo RBS cumpre todas as leis, regras e regulamentos<sup>1</sup> aplicáveis aos seus negócios, incluindo suas próprias políticas internas.

Todos os colaboradores devem conhecer a legislação e os regulamentos aplicáveis às atividades profissionais que exercem, incluindo políticas e diretrizes internas, e agir em conformidade com os mesmos.

As empresas do Grupo RBS têm o compromisso de registrar todas as transações contábeis e financeiras em seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, em grau de detalhamento e contextualização que assegure a transparência inerente à situação considerada. É dever de todo colaborador reportar qualquer prática que seja de seu conhecimento ou suspeita que possa comprometer a veracidade dos registros contábeis.

O Grupo RBS reconhece e aplica, entre outras, as normas do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar), do

Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) e do Código de Ética e Autorregulamentação da Associação Nacional de Jornais.

As ações dos órgãos regulamentadores, fiscalizadores e arrecadadores, da polícia e do Judiciário serão facilitadas, e todas as informações da empresa serão disponibilizadas sempre que solicitadas dentro da estrita legalidade.

## **Relação com acionistas e demais stakeholders**

O Grupo RBS tem compromisso com a perpetuação do negócio e com a geração de valor para os acionistas e todos os demais *stakeholders*.

A relação com os acionistas e investidores é baseada na comunicação precisa, transparente e pertinente, com informações confiáveis que lhes permitem acompanhar as atividades e o desempenho do Grupo RBS.

## **Fusões, aquisições e demais parcerias**

A participação do Grupo RBS em processos de fusões, aquisições, reorganizações societárias e/ou estabelecimento de parcerias será efetuada com muita diligência na análise de documentos e verificação de eventuais irregularidades ou atos ilícitos. As situações em desacordo com os preceitos deste Código ou com a legislação vigente deverão ser imediatamente comunicadas à Diretoria-Executiva e/ou ao Conselho de Administração.

---

<sup>1</sup> Você pode saber mais sobre as leis, políticas, regras, normas e os regulamentos internos aqui referidos acessando a Minha RBS.

## Relação com órgãos governamentais

O Grupo RBS trata a administração pública, em qualquer nível, como fornecedora ou cliente, com isenção e transparência e em total observância à legislação, em especial à Lei Anticorrupção<sup>2</sup>.

São inaceitáveis as práticas que envolvam o favorecimento, a promessa ou a concessão, direta ou indireta, de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades ou servidores de qualquer instância do setor público, que constituam prática ilegal de acordo com a legislação vigente.

O compromisso absoluto com as leis aplicáveis à administração pública, como a Lei Anticorrupção, é fundamental na condução dos negócios. Por isso, não haverá tolerância com práticas ilícitas, como corrupção, propina, suborno e extorsão, em todas as suas formas.

## Relação com partidos políticos e candidatos

O Grupo RBS mantém posição de independência e isenção em relação a candidatos e partidos políticos.

O Grupo RBS não admite a concessão de favorecimentos na veiculação de publicidade paga por candidatos ou partidos.

## Relação com fornecedores

O Grupo RBS considera seus fornecedores parceiros estratégicos e busca manter um relacionamento ético,

de respeito mútuo e direcionado à busca de soluções que gerem ganhos recíprocos.

É dever das empresas do Grupo RBS negociar com fornecedores e prestadores de serviços que respeitem os princípios éticos aqui inseridos, obedeçam à legislação vigente e, preferencialmente, comprometam-se com práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

Colaboradores do Grupo RBS não devem negociar com fornecedores em troca de benefício e de vantagens pessoais.

Como regra geral, colaboradores não participam de processos decisórios de compra com empresas que tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com as quais haja relação de parentesco<sup>3</sup> natural ou civil. Contudo, situações de exceção podem existir – caso ocorram, o colaborador deve solicitar aprovação ao seu gestor imediato e à área de Suprimentos.

## Entidades associativas

O Grupo RBS cumpre estatutos, códigos de ética e princípios das entidades de classe das quais é participante formal e reconhece os sindicatos legalmente constituídos, respeitando a livre decisão de seus colaboradores sobre participação sindical, bem como as convenções coletivas.

## Condições humanas de trabalho

Não são toleradas condições de trabalho desumanas e degradantes nem violações aos direitos fundamentais,

<sup>2</sup> Para maiores detalhes, acesse: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm).

<sup>3</sup> Parentesco de até quarto grau: cônjuge, filho, irmão, avô, neto, primo, cunhado, sobrinho, tio, sobrinho-neto, sogro e bisneto.

como trabalho infantil e trabalho escravo, nas dependências do Grupo RBS ou por parte de qualquer público com o qual mantém relacionamento.

## Atividades político-partidárias

Em razão da natureza da atividade de comunicação, todos os colaboradores devem zelar pela manutenção da imagem de independência do Grupo RBS. Por isso, os colaboradores devem respeitar seu local de trabalho, não expondo adereços de propaganda política (exemplos: bóton, camiseta, adesivo) nem utilizando recursos da empresa para atividades político-partidárias.

Conforme o Guia de Ética e Autorregulamentação Jornalística, jornalistas e comunicadores não devem se integrar a eventos político-partidários para não comprometerem sua independência. Os demais colaboradores podem participar dessas atividades, como comícios e carreatas, porém em nenhuma circunstância pode haver qualquer vínculo destas com o Grupo RBS.

Se decidir ser candidato a cargo público, o colaborador do Grupo RBS deverá se afastar de suas atividades profissionais, solicitando licença não remunerada ou desligando-se da empresa.

Em caso de dúvida, consulte seu gestor imediato ou o Gestor de Riscos e *Compliance*. Jornalistas e comunicadores devem consultar o Guia de Ética e Autorregulamentação Jornalística.

## Anticorrupção

O Grupo RBS defende a concorrência leal e repudia qualquer prática ilegal ou forma de corrupção<sup>4</sup> e extorsão<sup>5</sup>.

O ato de praticar corrupção é ilegal e não admitido pelo Grupo RBS, seja de forma direta ou indireta, por meio de promessa, autorização ou oferta em nome de qualquer empresa do Grupo. O ato de oferecer vantagem a qualquer agente ou servidor do governo, partido político ou candidato é expressamente condenável e ilegal.

Não é permitida a utilização dos recursos de qualquer empresa do Grupo RBS para conceder ou prometer benefícios, pagamentos ou qualquer transferência de valor (como doações e presentes) ilegal ou indevida aos públicos com os quais o Grupo RBS mantém relacionamento<sup>6</sup>, visando obter algum privilégio ou vantagem.

**Aceitar, propor ou efetuar pagamento ilegal ou indevido é um ato que pode resultar em responsabilização civil e criminal da empresa e dos envolvidos e afeta negativamente a imagem corporativa. Em caso de dúvida sobre a melhor forma de agir, solicite orientação ao seu gestor imediato, à área de Gestão de Riscos e *Compliance* ou recorra ao Canal de Ética.**

<sup>4</sup> Entende-se por corrupção o ato de pedir ou receber, para si ou para terceiros, vantagem indevida ou promessa de tal vantagem em detrimento dos demais.

<sup>5</sup> Entende-se por extorsão o ato de obter vantagem indevida de outros mediante coação, chantagem e outros meios violentos ou que caracterizem grave ameaça.

<sup>6</sup> Caracterizam-se como públicos de relacionamento do Grupo RBS: clientes, acionistas, governo, fornecedores, colaboradores e comunidade.

**! Para mais informações sobre benefícios indevidos, ver seções “Conflito de interesses” e “Presentes, convites e entretenimento”.**

## Conflito de interesses

O Grupo RBS não tolera situações em que haja conflito de interesses que possam influenciar, ou que pareçam influenciar, os colaboradores em suas tomadas de decisões profissionais.

Existe conflito de interesses quando o colaborador:

- Usa recursos, cargo ou o nome do Grupo RBS para obtenção de vantagem pessoal.
- Contrata um fornecedor, colaborador ou cliente para um serviço particular e essa relação o impede de tomar decisões imparciais na condição de profissional da empresa.
- Exerce atividade paralela que afeta seu desempenho ou que configura concorrência.
- Utiliza informações confidenciais do Grupo RBS em atividades particulares.

Para impedir situações de conflito de interesses, os colaboradores devem evitar relacionamentos afetivos ou grau de parentesco<sup>7</sup> com fornecedores, clientes ou colega da mesma área em que haja subordinação direta ou indireta, inclusive se a sua posição conferir poder de influência em transações comerciais ou permitir acesso a informações privilegiadas. É responsabilidade do colaborador comunicar esses

casos, novos ou já existentes, ao seu gestor imediato, ao Gestor de Riscos e *Compliance* e à área de Gestão de Riscos e *Compliance*, para melhor avaliação e encaminhamento.

## Posso ter outro trabalho além das atividades que realizo no Grupo RBS?

Somente em situações excepcionais será autorizada atividade profissional além das prestadas ao Grupo RBS. Você deve consultar o seu gestor imediato e um Gestor de Riscos e *Compliance* sobre seu trabalho adicional. Todo trabalho realizado fora do Grupo RBS deverá ser autorizado previamente, por escrito. Cada caso será avaliado pontualmente, para que a atividade realizada não configure concorrência ou conflito de interesses.

## Conduta fora da empresa

A imagem do Grupo RBS é construída dentro e fora da empresa, por meio da relação dos colaboradores com todos os públicos. Em qualquer ambiente ou situação, o colaborador deve zelar pela boa imagem da empresa, sendo responsável por seu comportamento. Atitudes em desacordo com os princípios éticos e de conduta mencionados neste Código e na legislação vigente, mesmo fora do ambiente de trabalho, são passíveis de avaliação pela empresa.

## Representando o Grupo RBS

Ao ser convidado para participar de eventos externos, como ser palestrante, jurado, convidado especial, debatedor, mediador, apresentador ou quaisquer outras

<sup>7</sup> Parentesco de até quarto grau: cônjuge, filho, irmão, avô, neto, primo, cunhado, sobrinho, tio, sobrinho-neto, sogro e bisneto.

funções do gênero, remuneradas ou não, o colaborador deverá solicitar a autorização do gestor imediato antes de aceitar o convite, para garantir que não haja conflito de interesses. Nessas ocasiões, o colaborador estará representando a empresa, mesmo que não oficialmente, e deverá atentar para que informações confidenciais não sejam tornadas públicas e para que não ocorra conflito comercial com nossos anunciantes.

No caso de ser procurado pela imprensa para entrevistas, o representante deverá se ater aos temas abordados na sua apresentação. Ele poderá também mencionar dados públicos do Grupo RBS e, em caso de dúvidas, deverá indicar a Comunicação Corporativa como fonte para as questões. Comunicadores, artistas e jornalistas devem ainda atentar para diretrizes do Guia de Ética e Autorregulamentação Jornalística.

**! Para mais informações, consulte o item “Informações confidenciais” e a Política de Relações com a Imprensa do Grupo RBS.**

### **Entrevistas à imprensa**

Ao ser solicitado para dar declarações ou conceder entrevistas, a entidades ou à imprensa (jornais, rádios, televisão, sites, blogs ou outros veículos), que envolvam a empresa, sua atividade no Grupo RBS ou que explorem a sua imagem pública atrelada à empresa, o colaborador deverá submeter o convite à Comunicação Corporativa do Grupo RBS. Esta área avaliará a conveniência, o interesse e a adequação ou indicação da fonte a ser entrevistada. Em situações que

não permitam combinação prévia com a Comunicação Corporativa, apenas porta-vozes previamente designados e autorizados podem conceder entrevista. Exceções serão avaliadas caso a caso.

**! Para mais informações, consulte o item “Informações confidenciais” e a Política de Relações com a Imprensa do Grupo RBS.**

### ***Fui convidado a palestrar sobre minha experiência profissional em uma universidade. Como devo proceder?***

Se o seu relato tiver qualquer relação com sua atuação no Grupo RBS ou de alguma forma explorar a sua imagem pública atrelada à empresa, mesmo que não esteja representando oficialmente, você deve consultar seu gestor imediato sobre a participação. Nesses casos, o Grupo RBS orienta a não aceitar nenhum tipo de remuneração pela participação.

### ***Fui convidado a palestrar sobre um hobby em uma entidade. Como devo proceder?***

Se o seu relato não tiver nenhuma relação com sua atuação no Grupo RBS nem explorar a sua imagem pública atrelada à empresa, a decisão de participar é sua.

### **Mídias sociais**

O Grupo RBS valoriza e estimula a presença dos colaboradores nas mídias e redes sociais e recomenda que suas ações nesses espaços sejam pautadas pelos princípios deste Código e da legislação vigente. Deve-se

considerar que qualquer manifestação nas mídias sociais tem caráter público.

Nenhum colaborador pode criar identidades pessoais *online* valendo-se de marcas ou de nomes de profissionais do Grupo RBS que não o seu próprio, com exceção dos casos que forem acordados previamente com a empresa.

Informações confidenciais sobre o Grupo RBS, seus veículos de comunicação, suas empresas investidas, nas quais tenha ou não controle, seus profissionais e parceiros empresariais não devem ser expostas e compartilhadas em mídias sociais. Comunicações de caráter interno e confidencial entre profissionais da empresa devem ser conduzidas pelos canais usuais e apropriados para este fim, e não por meio de mídias sociais.

*Blogs* pessoais e mídias sociais de jornalistas e comunicadores não devem vender mensagens comerciais. A eventual venda de mensagens publicitárias nesses espaços deve ser feita em coordenação com as áreas comerciais da empresa.

**Para mais informações, consulte os itens**

- **“Informações confidenciais” e “Conduta fora da empresa” e a Política de Segurança da Informação.**

## Propriedade intelectual

Direitos patrimoniais referentes a bens de propriedade intelectual<sup>8</sup> criados, direta ou indiretamente, pelos colaboradores do Grupo RBS no desempenho de suas atividades na empresa são propriedade exclusiva do Grupo.

O Grupo RBS respeita os direitos inerentes à propriedade intelectual de terceiros (marcas, patentes, direitos do autor e de imagem) e não admite pirataria de qualquer natureza. Nesse sentido, o Grupo RBS proíbe a reprodução não autorizada de quaisquer materiais, sistemas e *softwares*, sob pena das sanções de natureza civil (danos) e penal<sup>9</sup>.

## Presentes, convites e entretenimento

Qualquer brinde, presente ou convite para atividades de entretenimento, oferecido ou recebido por colaboradores do Grupo RBS e de suas empresas investidas, não pode afetar a manutenção das relações éticas com seus públicos nem, de forma alguma, contrariar os princípios deste Código e da legislação vigente. Assim, ficam dispostas as seguintes regras:

- é proibida a concessão de brindes ou presentes em dinheiro ou equivalente;
- está vetada a concessão de brindes, presentes ou convites a atividades de entretenimento que possam

---

<sup>8</sup> São bens de propriedade intelectual, entre outros, marcas, inovações, aperfeiçoamentos, processos ou produtos, projetos ou modelos, conhecimentos e metodologia ou qualquer outra atividade de natureza intelectual desenvolvida na empresa ou por contratação dela.

<sup>9</sup> Crime de Violação de Direito Autoral (Pirataria): Código Penal – Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos. Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

ser percebidos ou interpretados como tentativa de suborno ou intenção de exercer, indevidamente, influência.

As possíveis concessões, brindes e presentes que qualquer fornecedor, prestador de serviço, cliente ou funcionário público possa oferecer não podem ter valor comercial significativo, alterar a decisão do colaborador na defesa dos interesses do Grupo RBS e/ou provocar benefícios para estes ou terceiros em qualquer futura operação.

A fim de evitar conflito de interesses, a aceitação de convites para quaisquer eventos, viagens e hospedagens oferecidos por clientes ou fornecedores deve ser aprovada pelo gestor imediato e pelo vice-presidente da área.

### ***Como sei se é adequado aceitar um presente?***

Presentes de valor comercial, conforme limitação estabelecida na Política de Brindes, normalmente de cunho promocional, com a marca corporativa dos fornecedores, clientes ou parceiros, são adequados. Estão incluídos nessa definição materiais de escritório (canetas, cadernos, calendários, entre outros), flores, produtos comestíveis (cestas de gêneros alimentícios, caixas de chocolate e bebidas). Fique atento também

à frequência com que você recebe presentes de cada fornecedor, para que não caracterize ou pareça caracterizar um conflito de interesses.

### ***O que faço se recebo um presente inapropriado?***

Agradeça a oferta e recuse-a educadamente, explicando a orientação adotada pelo Grupo RBS. Em caso de não se sentir à vontade para fazê-lo, converse com seu gestor imediato.

**Jornalistas e comunicadores** devem seguir orientações adicionais, que constam no Guia de Ética e Autorregulamentação Jornalística.

**! Para mais informações, veja também os itens “Anticorrupção” e “Conflito de interesses” deste Código.**





***Conexão Com as Pessoas***

A relação de confiança e respeito recíproco favorece a construção de um ambiente saudável, com pessoas engajadas no propósito empresarial e com brilho nos olhos. Algumas das atitudes que contribuem para o Grupo RBS ter presente esse Valor são:

### **Ambiente de trabalho respeitoso**

O Grupo RBS busca garantir o respeito, a dignidade e a felicidade dos colaboradores e proíbe qualquer forma de abuso, preconceito ou discriminação, seja moral, sexual ou de outro tipo.

Ao interagir com seus colegas de trabalho, os colaboradores não devem fazer piadas, comentários depreciativos ou criar apelidos com qualquer referência a etnia, cor, idade, orientação sexual, religião, estado civil, lugar de origem ou condição física e mental. Mesmo sem a intenção de ofender, manifestações desse tipo criam situações inapropriadas e podem gerar um ambiente de trabalho hostil.

#### **Assédio moral**

Conforme previsto na lei, é proibido cometer qualquer tipo de assédio moral no ambiente de trabalho. Considera-se assédio moral qualquer conduta que interfira de maneira imprópria ou não razoável, que ofenda a dignidade de qualquer pessoa, como ações repetidas e prolongadas visando humilhar ou constranger alguém durante a jornada de trabalho, desestabilizando a relação do colaborador e/ou terceiro com o ambiente de trabalho e a organização.

#### **Assédio sexual**

De acordo com a lei, é proibido constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se da sua posição hierárquica, ascendência ou qualquer outra condição de autoridade na empresa.

Ações que caracterizam assédio moral ou sexual podem resultar em responsabilização criminal dos envolvidos. Esse tipo de conduta deve ser reportado imediatamente ao Canal de Ética.

### **Tratamento justo e igualdade**

Decisões sobre gestão de pessoas no Grupo RBS (como contratação, promoção, desligamento, transferência e remuneração) são tomadas com base em critérios profissionais, incluindo valores, liderança, desempenho, habilidades, formação e experiência. Aspectos de outras naturezas, como etnia, religião e orientação sexual, não influenciam em decisões relacionadas à carreira e ao desenvolvimento profissional.

### **Desenvolvimento e valorização profissional**

O Grupo RBS estimula e procura desenvolver seus colaboradores para que trabalhem com excelência e alcancem o máximo do seu potencial.

Esse desenvolvimento deve ocorrer alinhado às prioridades estratégicas da empresa e às necessidades dos negócios e das funções, considerando-se o interesse, desempenho e potencial de cada indivíduo.

Os gestores devem ser exemplos e fontes de aprendizado, proporcionando condições para o aprimoramento de suas equipes. Valorizamos gente que forma gente. Cada colaborador deve buscar seu próprio desenvolvimento e crescimento profissional, assim como contribuir para o desenvolvimento dos outros.

Não se admite impedir o crescimento das pessoas. Os interesses individuais e das áreas/unidades não podem preponderar sobre os interesses do Grupo RBS.

### ***Quero me candidatar para uma posição em outra área da empresa, mas meu gestor não quer me liberar, pois não tem quem possa me substituir. O que devo fazer?***

Primeiramente, fale com o seu gestor sobre suas aspirações de carreira e tente definir um prazo para assumir a nova posição, caso passe no processo

seletivo interno. Não obtendo uma solução, fale com o Gestor de Riscos e *Compliance* responsável por sua área. Não desista dos seus objetivos.

## **Segurança no trabalho**

O Grupo RBS preza por um ambiente em que todos os colaboradores estejam seguros para trabalhar e defende a integridade física, moral e psíquica em qualquer relação profissional.

Para garantir que isso ocorra, os colaboradores do Grupo RBS:

- devem ter atitude de prevenção a acidentes e incidentes, ou seja, agir antes que alguma situação indesejada ocorra consigo ou com colegas e terceiros;
- devem conhecer as normas internas de segurança, principalmente se há normas específicas para suas funções;
- devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) de acordo com as orientações recebidas;

- não devem trabalhar em estado de embriaguez ou sob o efeito de qualquer substância entorpecente, pois essas condições podem afetar a segurança do colaborador, assim como a de seus colegas e terceiros.

Os colaboradores do Grupo RBS e os funcionários terceirizados que atuam nas dependências da empresa devem informar à área de Segurança do Trabalho condições inseguras, situações de desrespeito às regras de segurança ou que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.



***O Nosso Coração Pulsa***

O Grupo RBS deseja ter um ambiente vibrante e ousado, buscando sempre a excelência, com disciplina, agilidade e simplicidade. Algumas atitudes alinhadas a esse Valor são:

## **Objetivos e metas**

Os objetivos e as metas devem ser acordados com o gestor imediato, devendo estar alinhados às necessidades da empresa e da função individual. Uma meta bem-definida deve ser: específica, mensurável, realizável, relevante e estimável. A comunicação, o acompanhamento e o cumprimento desses objetivos são um direito e um dever de todos.

O gestor tem papel fundamental na orientação para a definição de objetivos e no acompanhamento da sua equipe, devendo avaliá-la de forma justa e íntegra, fornecendo *feedback* com transparência dos resultados.



***Todos pelos Clientes***

O Grupo RBS tem compromisso com seus públicos – consumidores (ouvintes, leitores, telespectadores e internautas), anunciantes e usuários. Toda a organização deve estar dedicada a gerar as melhores soluções para os clientes, por meio de relações éticas, com respeito e ganhos recíprocos. Algumas das atitudes que colocam em prática esse Valor são as seguintes:

### **Compromisso com os clientes**

Todos os colaboradores do Grupo RBS, independentemente da área de atuação, devem prestar o melhor atendimento aos clientes, ouvindo-os com o objetivo de entender o que é importante para eles, suprimindo suas necessidades e superando suas expectativas.

Além disso, nas relações com os clientes, os colaboradores também devem sempre prezar os Valores organizacionais, a legislação vigente, a independência editorial, a saúde financeira e a imagem institucional da empresa.

### **Respeito pelos clientes**

O Grupo RBS respeita os direitos do consumidor, expressos na legislação vigente, em especial o Código de Defesa e Proteção do Consumidor (Lei 8.078/1990).

Os colaboradores do Grupo RBS e de suas empresas investidas devem ter transparência e ética nas relações e assegurar a veracidade das informações prestadas aos clientes, estabelecendo relações de confiança e mantendo a confidencialidade das informações que

lhes são disponibilizadas. Dessa forma, jamais podem oferecer ou prometer algo em desconformidade com princípios deste Código ou que não possa ser cumprido.

### **Relações comerciais com anunciantes**

O Grupo RBS defende a liberdade de expressão publicitária, e seus colaboradores e veículos procuram oferecer aos anunciantes a melhor solução comercial, sempre respeitando as normas do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar) e do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

Por isso, o Grupo RBS se reserva o direito de recusar peças publicitárias e pedidos que firam os princípios do Conar, do Guia de Ética e Autorregulamentação Jornalística do Grupo RBS ou das políticas comerciais de cada veículo da empresa.

Todas as negociações comerciais entre o Grupo RBS e seus anunciantes devem ser transparentes.

Em nossa relação de transparência e credibilidade, todos devem zelar para que os espaços editoriais e publicitários sejam claramente identificáveis como tais pelo público.

Conteúdos produzidos pelo Grupo RBS não podem ser cedidos para anúncios sem autorização prévia e formal dos responsáveis editoriais.





***Realizar Crescimento Sustentado***

O Grupo RBS tem paixão por fazer mais e melhor e assume compromisso com resultados consistentes em curto e longo prazos. Algumas das atitudes que tornam esse Valor presente no Grupo RBS são:

## Informações confidenciais

Colaboradores do Grupo RBS e de suas empresas investidas devem tratar os dados e as informações sigilosas da empresa de forma confidencial. Não é permitido divulgar e tampouco utilizar essas informações em benefício próprio ou de terceiros.

**A divulgação de qualquer informação confidencial da empresa somente pode ser realizada mediante autorização prévia do gestor e da área responsável.**

### **Como sei quando a informação da empresa é considerada confidencial?**

Alguns exemplos de informações confidenciais são: resultados financeiros e planos estratégicos de negócios/investimento/expansão/aquisições ainda não divulgados publicamente, informações pessoais de colaboradores, políticas e práticas de gestão dos negócios e informações de clientes e empresas com as quais fazemos negócios. Ou seja, qualquer informação que, se indevidamente divulgada, puder causar prejuízo à empresa é considerada confidencial.

O dever de proteção às informações confidenciais deve ser cumprido mesmo após o término da relação de trabalho com o Grupo RBS. Não é permitido salvar

e levar documentos com conteúdo de propriedade da empresa ao final das atividades no Grupo RBS.

## ! Para mais informações sobre a relação com fornecedores, ver o item “Conflito de interesses” deste Código e a Política da Segurança da Informação.

## Uso de bens da empresa

É dever de todos os colaboradores utilizar os bens do Grupo RBS para o propósito empresarial, protegê-los e preservá-los de uso inadequado, roubo, dano ou furto como se fossem de patrimônio pessoal.

O colaborador do Grupo RBS deve comunicar ao gestor imediato qualquer risco ao qual os bens da empresa estejam sujeitos.

### Alguns exemplos de bens do Grupo RBS:

- Acesso à internet.
- E-mail.
- Telefones.
- Computadores.
- Material em estoque.
- Automóveis.
- Máquinas copadoras.
- Materiais de escritório.
- Nome, marcas, artigos ou matérias.

As dependências do Grupo RBS devem ser utilizadas apenas para a prática das atividades para as quais os colaboradores foram contratados. Essa norma é extensiva a fornecedores, prestadores de serviços e terceirizados, que devem ser orientados para tanto.

## Uso de recursos de tecnologia, internet e e-mail

Os colaboradores, inclusive os das empresas investidas, devem utilizar todos os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa para fins profissionais, conforme estabelecido na Política de Segurança da Informação e no item “Uso de bens da empresa” deste Código, tendo o Grupo RBS o direito de verificar seu uso adequado.

Não são permitidos o acesso, a transmissão e o arquivamento de conteúdos impróprios e ilegais, incluindo, mas não se limitando a, pornografia, jogos, discriminação e atividades contra o patrimônio público ou de terceiros.

### ***Preciso acessar a internet para realizar atividades pessoais. Posso utilizar o computador da empresa para isso?***

Acessar a internet para utilizar o *site* do banco, procurar o telefone de um médico ou consultar *sites* de rede social são exemplos de condutas permitidas, devendo esse uso pessoal ser ocasional e limitado, sem prejudicar o seu desempenho no trabalho.

É fundamental manter as senhas pessoais de acesso à rede, aos sistemas do Grupo RBS e ao *e-mail* em sigilo, sem disponibilizá-las a terceiros. Qualquer descumprimento poderá levar a rígidas medidas disciplinares, incluindo o desligamento do colaborador.

Um novo colega de trabalho ainda não tem acesso à rede da empresa. Posso emprestar meu usuário e minha senha de rede? Não. Você pode ajudá-lo no que for preciso, como navegar junto com ele na intranet

corporativa (Minha RBS), por exemplo, mas ele deve esperar por seu próprio usuário e sua senha de rede. A senha é a chave para a sua assinatura eletrônica, ou seja, qualquer atividade realizada com ela é de sua responsabilidade. Mantendo suas senhas em sigilo e alterando-as periodicamente, você está protegendo os dados da empresa contra usuários não autorizados. Essa conduta é válida para qualquer sistema do Grupo RBS.

## **! Para mais informações, ver itens “Uso de bens da empresa” e “Informações confidenciais” deste Código e a Política de Segurança da Informação.**

### **Gerenciamento de riscos**

O monitoramento de riscos é uma responsabilidade de todos os colaboradores, que devem manter controles internos adequados dos processos pelos quais são responsáveis e comunicar fatos que possam afetar negativamente os resultados da empresa.

Quando ocorrem situações que requerem uma análise mais especializada, os colaboradores devem ter prudência na tomada de decisão, buscando auxílio com a área de Gestão de Riscos e *Compliance* do Grupo RBS.

### ***Descobri que tenho um software não licenciado (pirata) instalado no meu computador do Grupo RBS. Caso eu o utilize, terei um grande ganho de produtividade. O que faço?***

Você não deve utilizá-lo, pois irá descumprir a Política

de Segurança da Informação da empresa e a legislação sobre o uso de *softwares* piratas, o que é caracterizado como crime, passível de multa e detenção. Você deve solicitar à área de TI que remova o programa ilegal e providencie a compra do *software* licenciado ou a instalação de programa similar de uso liberado. Dessa forma, você demonstra estar alinhado à expectativa de gerenciamento de riscos sob sua jurisdição.

**! Para mais informações, consulte os itens  
● “Uso de bens da empresa” e “Informações confidenciais” deste Código.**



***Desenvolvimento Coletivo***

O Grupo RBS tem orgulho da sua contribuição para o país e para a sociedade, com forte senso de responsabilidade e de pertencimento às comunidades. Além disso, tem compromisso histórico com o desenvolvimento do Brasil, e suas iniciativas no campo do investimento social são formas de contribuir efetivamente com a busca de soluções para as necessidades das comunidades onde atua. Trazer esse Valor para o dia a dia significa dar atenção aos seguintes aspectos:

## Sustentabilidade Empresarial

O Grupo RBS atua segundo uma visão de Sustentabilidade Empresarial resultante da soma de suas iniciativas de Responsabilidade Social Empresarial (RSE) e do seu Investimento Social Privado (ISP).

No âmbito da RSE, estão as iniciativas que buscam integrar estratégias e práticas de sustentabilidade em toda a cadeia de valor, contribuindo para a construção de um mundo melhor para todos e, ao mesmo tempo, agregando valor ao negócio, nos aspectos econômicos, sociais e ambientais.

Por meio do ISP, entendido como todos os recursos próprios (financeiros, humanos e materiais) alocados de forma voluntária, sistemática e monitorada a projetos sociais de interesse público, o Grupo RBS atua como liderança e força articuladora do desenvolvimento da sociedade brasileira. O investimento social está focado principalmente na causa da educação e do desenvolvimento comunitário.

A Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho (FMSS) é responsável por executar as ações relativas ao ISP do Grupo RBS, seguindo as diretrizes do Comitê de Sustentabilidade da empresa e a Política de Doação de Mídia e Investimento Social. Como guardiã dessa política, a FMSS é referência em consulta, para todas as áreas do Grupo RBS, sobre projetos e ações de natureza social e relacionamento com o Terceiro Setor.

! **Para saber mais sobre a Política de Doação de Mídia e Investimento Social, acesse a Minha RBS.**

## Contribuição à comunidade

O Grupo RBS é ativista das causas importantes das comunidades em que atua, não admitindo omissão para assuntos de relevância e respeitando valores culturais, religiosos e políticos reconhecidos.

O trabalho voluntário em ações sociais, culturais e comunitárias é valorizado pelo Grupo RBS, por ser uma forma de desenvolvimento pessoal, além de agregar valor à empresa e à comunidade.

Não devem ser aceitas parcerias no campo social que possam influenciar e/ou comprometer as relações profissionais e comerciais com a empresa.

## Meio ambiente

O Grupo RBS respeita a legislação ambiental em todas as áreas, considerando a minimização de riscos e impactos ambientais. Procura ter equilíbrio e cuidado na utilização dos recursos naturais, combatendo formas de desperdício.

O Grupo RBS deseja ter colaboradores, fornecedores e parceiros que atuem alinhados a esses princípios.

## ***Percebi que, na minha área, há muito desperdício de papel. O que posso fazer para ajudar?***

Todos os colaboradores do Grupo RBS devem ter ação responsável com o meio ambiente. Fale com seus colegas e, juntos, achem soluções para que haja um consumo consciente de recursos na área, como utilizar folhas de rascunho (que não contenham informações confidenciais), imprimir frente e verso e visualizar a impressão antes de imprimir. Essa mesma iniciativa pode ser feita com outros recursos, como água e luz, por exemplo.



***Reportando preocupações  
e Canal de Ética***

Este Código pode não oferecer respostas definitivas a todas as perguntas. Por isso, é fundamental que você questione sempre que houver dúvida. Pedir ajuda é um sinal do seu compromisso com **Fazer o que é Certo** e condiz com o que a empresa espera de todos os colaboradores, acionistas, fornecedores e parceiros comerciais.

O Grupo RBS quer ouvir e conhecer os questionamentos e as possíveis violações relacionados a este Código e à legislação vigente, para que possa orientar e corrigir desvios. Para isso, todos devem tratar sobre suas preocupações pelo Canal de Ética, esclarecendo dúvidas e informando a empresa de atos praticados em desacordo com este Código.

Não serão admitidas retaliações ou punições contra profissionais das empresas do Grupo RBS ou quaisquer pessoas que apresentarem críticas, sugestões, relatos ou reclamações. O Grupo RBS não aceitará atos contra profissionais, pertencentes ao Grupo ou não, que, cumprindo o seu dever, comunicam preocupações ou situações de desvio ético, por meio dos canais competentes aqui definidos.

Geralmente, o gestor está na melhor posição para lhe fornecer apoio e informação e, por isso, deve ser procurado em primeiro lugar. No entanto, essa não é a única alternativa. Você também pode conversar com seu gestor ou com a área responsável pela Gestão de Riscos e *Compliance* do Grupo RBS. Mas, se você não se sente confortável em reportar alguma preocupação ou já o fez e a questão ainda o preocupa, utilize o **Canal de Ética**.

O Canal de Ética está disponível 24 horas por dia e é uma ferramenta confidencial. Não é necessário identificar-se, e o encaminhamento do assunto será tratado de forma sigilosa. A partir dos relatos enviados, o

Grupo RBS buscará, de todas as formas, prevenir e punir condutas impróprias.

As empresas do Grupo RBS têm o compromisso de disseminar os princípios éticos e a conduta esperada e explicitada neste Código. Para isso, promove a divulgação regular deste documento com o objetivo de capacitar seus profissionais a aplicarem adequadamente os princípios e as diretrizes aqui definidas. Também têm o compromisso de divulgar e disseminar o Código de Ética e Conduta junto aos seus públicos estratégicos.

O desrespeito ao Código, a falsificação de registros ou qualquer outro comportamento que represente falta de ética pode levar a rígidas medidas disciplinares, incluindo o desligamento do colaborador e o rompimento das relações comerciais e/ou de parceria.

### ***Se eu relatar uma preocupação, serei prejudicado?***

Não. Ninguém será reprimido nem ficará sujeito a sanções se suspeitar, em boa-fé, de que algo esteja errado. Como colaborador, acionista, parceiro, fornecedor ou cliente do Grupo RBS, você tem a responsabilidade de relatar uma possível violação do Código.

### **! Para mais informações sobre como utilizar o Canal de Ética, acesse o “Perguntas & Respostas” do Canal de Ética na Minha RBS.**

Acesse o Canal de Ética pelo *site* **contatoseguro.com.br/GrupoRBS** ou pelo telefone **0800 602 18 31**.



Grupo **RBS**